**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**

**PROCESSO Nº 2126/2026**

**Objeto:** Registro de preços para execução de serviços de conserto e reparos em vias asfaltadas do município, restauração viária (remendo simples, remendo profundo, recapeamento asfáltico e dreno francês).

**Tipo: MENOR VALOR GLOBAL**

Torno Público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando, o Registro de preços para execução de serviços de conserto e reparos em vias asfaltadas do município, restauração viária (remendo simples, remendo profundo, recapeamento asfáltico e dreno francês), com sessão programada para o dia **07 de dezembro de 2026, com abertura das propostas às 08:30 e início da disputa às 09:00**, utilizando-se recursos da tecnologia da informação no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br

O presente certame será regido pela Lei Federal nº.14.133/2021, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

## 1 . DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de acesso a ser obtida junto ao Banco Banrisul S/A.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Administração Pública, denominado (a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sitio da página eletrônica www.pregaoonlinebanrisul.com.br, do Banco Banrisul S/A.

1.3 Para mais informações o licitante deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal de Harmonia, por e-mail no licitacoes@harmonia.rs.gov.br ou contatar pelo telefone (51) 2399-1710.

## 2.OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para execução de serviços de conserto e reparos em vias asfaltadas do município, restauração viária (remendo simples, remendo profundo, recapeamento asfáltico e dreno francês), conforme descrição e exigências deste edital, e anexos.

**2.2** A empresa considerada vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para realização dos serviços, contados a partir da solicitação da municipalidade (o deslocamento é por conta da contratada).

**2.3** A licitante vencedora, deverá observar o prazo de conclusão dos serviços, quando efetivar a raspagem, de modo que o local não fique aberto por mais de 48h, responsabilizando-se pela organização do material e execução no prazo estabelecido, bem como pela sinalização da via, com intuito de evitar acidentes e danos aos cidadãos que utilizam as vias diariamente, sob responsabilidade da licitante.

**2.4** Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Secretaria Municipal de Obras e Viação em conjunto com o Setor de Engenharia, desde logo designado para verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, após aferição da qualidade e demais especificações.

**2.5** A Administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**2.6** As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade do Município.

## 3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**3.1** As despesas decorrentes deste processo serão satisfeitas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- **05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**
- **(508)** 3.4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
- ATIVIDADE **2005** – MANUTENÇÃO DA SMOV
- RECURSO **01 –** LIVRE

**4.DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

4.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com as normativas daquele órgão.

4.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Harmonia, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até as 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Como condição para participação no presente processo, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o que segue:

*I - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*

*II - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;*

*III - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;*

*IV - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;*

*V - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);*

*VI - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;*

*VII - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;*

*VIII - que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);*

*IX - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.*

**5.2** Estão impedidos de participar do processo, os licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir:

I - O declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo 1º do artigo 337 - M da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II - Empresas integrantes de grupo de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio servidor ou dirigente da Administração Municipal ou de responsável pela licitação, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 9 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO:**

**6.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no item 2.1 deste Edital.

**6.1.1** Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

**6.2** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**6.3** Os licitantes deverão preservar o anonimato durante a fase competitiva, abstendo-se de se identificar nos campos e mensagens visíveis aos demais participantes. A identificação constante dos documentos de proposta anexados em campo próprio e de acesso restrito, conforme a configuração da plataforma, não constitui infração a esta regra, desde que tais documentos não sejam divulgados aos concorrentes antes do momento processual adequado.

**6.4** Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;
b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado.

Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

**6.5** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

**6.6** Os Licitantes classificados poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.

**6.7** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

**6.8** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance, de acordo com o subitem 6.3 acima.

**6.9** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

**6.10** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

**6.11** Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.12** Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

**6.13** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, comunicando aos interessados, durante a sessão pública ou através do campo mensagens, o dia e hora do reinício da disputa.

**6.14** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**7.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as especificações técnicas, bem como as demais condições exigidas no presente Edital, Termo de Referência, e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**7.2** Serão atendidas as exigências da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**8.DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR:

a) O VALOR UNITÁRIO;

b) ANEXAR, em campo próprio e de acesso restrito da plataforma, arquivo de proposta financeira inicial, contendo os valores unitário e total e as informações da cláusula 8.3, assinado pelo representante legal. A identificação constante do arquivo não poderá ser exibida aos demais licitantes durante a fase competitiva; caso a plataforma não assegure o sigilo, a Administração deverá ajustar a forma e o momento da apresentação para preservar o anonimato.

c) MARCAR no sistema o interesse de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, conforme preceitua a Lei complementar n° 123/2006, se for o caso.

d) ANEXAR arquivo, no prazo de até 2 (duas) horas, após encerrada a sessão de lances, de proposta financeira, nas condições do disposto na letra b) acima e da cláusula 8.3 deste edital, atualizado ao valor arrematado nos lances do pregão.

e) O valor unitário não poderá ser superior ao descrito no Termo de Referência.

**8.2.** DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES

**8.2.1-** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.2.2-** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as condições editadas no sistema do Banrisul.

**8.2.3**- O valor UNITÁRIO será considerado para a fase de lances.

**8.2.4-** Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.2.5-** Os preços deverão ser expressos em reais, preferencialmente com duas casas decimais. Eventual indicação de casas decimais adicionais poderá ser saneada por arredondamento ou adequação, desde que

preservados o valor efetivamente ofertado, a ordem de classificação e a isonomia, sem majoração da proposta ou alteração substancial de seu conteúdo.

**8.2.6-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

**8.2.7-** A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).

**8.2.8-** Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

## 8.3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA

**8.3.1** A Proposta de Preço inicial de todos licitantes e a Proposta de Preço final do licitante declarado vencedor, cuja última deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas após encerrada a sessão de lances, deverá seguir as seguintes diretrizes:

**8.3.1.1** Ser preenchida em uma via, sem emendas ou rasuras, que conste todos os dados da empresa (razão social completa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail, sendo esse de responsabilidade da licitante em manter atualizado para correta comunicação com o Município), o valor unitário e total dos materiais, MARCA/MODELO (quando aplicável) do produto/serviço cotado e deve ser assinada pelo representante legal, devidamente identificado e qualificado.

**8.3.1.1.1** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, endereço de e-mail do proponente e telefone de contato do licitante, preferencialmente com acesso a aplicativo de mensagens, para que sejam utilizados como mecanismo oficial e válido de comunicação / notificação / cientificação de todas as intercorrências contratuais ao contratado, sendo desnecessários avisos por correio ou publicações legais. Cabe ao contratado a verificação de seu correio eletrônico, tendo por início dos prazos ofertados das comunicações, o envio da correspondência eletrônica por parte do município contratante, independentemente da confirmação de leitura e/ou recebimento.

**8.3.1.1.2** Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte,

responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

**8.3.1.1.3** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**8.3.1.1.4** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**8.3.1.1.5** No documento de proposta deverá ser indicado o nome do responsável legal pela assinatura da ata e/ou contrato, bem como sua qualificação.

**8.3.2** Serão desclassificadas as propostas com vícios insanáveis, desconformes às exigências essenciais do edital ou que não permitam o julgamento objetivo. Falhas meramente formais, inclusive de assinatura ou preenchimento, poderão ser saneadas quando juridicamente admissível, sem alteração substancial da proposta e sem prejuízo à isonomia, mediante diligência motivada.

**8.3.3** A apresentação de valores com mais de duas casas decimais não implicará desclassificação automática, admitindo-se a adequação às casas decimais utilizadas pelo sistema, desde que não haja majoração do preço ofertado, alteração substancial da proposta ou prejuízo à igualdade entre licitantes.

**8.3.4** O valor da proposta escrita sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado do pregão.

**8.3.5** Não será admitida a substituição de proposta para alteração de sua substância ou do preço ofertado, ressalvadas a proposta final ajustada ao lance vencedor e as diligências de esclarecimento, complementação de informações e saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.6** Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da disputa do pregão.

**8.3.7** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

**9. DA DOCUMENTAÇÃO:**

**9.1** A vencedora da disputa do pregão, deverá apresentar os documentos mínimos de qualificação exigidos neste edital, no prazo de 3 (três) dias úteis após a aprovação da proposta final, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no Edital.

**9.1.2** Os documentos de habilitação deverão ser anexados à plataforma do sistema eletrônico.

**9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**A)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**B)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**C)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**D)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**E)** Declaração formal, firmada por representante legal da empresa e contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, conforme preceitua a Lei complementar n° 123/2006, conforme modelo anexo, se enquadrar-se numas das hipóteses citadas.

**9.2.2 REGULARIDADE FISCAL:**

**A)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, emitida pelo Ministério da Fazenda.

**B)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

**C)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

**D)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**E)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

**9.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**A)**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, e Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

**9.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**A)**Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática, devendo ser avaliada a demonstração da viabilidade econômico-financeira da licitante e sua aptidão para executar o objeto, observada a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

**B)**Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício, nos termos do art. 69, § 6º. Para empresa criada no exercício financeiro da licitação, admitir-se-á a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da mesma Lei.

**9.2.4.1 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**A)** Declaração formal de habilitação técnica, de acordo com inciso II do art. 62 da Lei Federal n 14.133/2021, das disponibilidades dos equipamentos mínimos para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

**B)** Prova de a empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, da seguinte forma: **I)** a prova da empresa possuir no quadro profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado entre as partes (sendo admitidas as formas juridicamente válidas de demonstração de disponibilidade do profissional no momento próprio, não havendo necessidade de vínculo empregatício preexistente como condição exclusiva); **II)** a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU.

**C)** Atestados de capacidade técnica da empresa licitante ou do Responsável Técnico, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, comprovando individualmente ter a mesma executado obra e serviço com características semelhantes;

**D)** Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante, no CREA ou CAU, bem como providenciar ART.

**E) Declaração formal da licitante de disponibilidade de Usina de Asfalto própria ou de terceiros, para atendimento dos serviços objeto da presente licitação, acompanhada da Licença de Operação da FEPAM. No caso em que a usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário, acompanhada da Licença de Operação da FEPAM.**

**F)** Será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS). Consulta disponível no link: https://certidoes.cgu.gov.br.

**G)** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**9.3** Os documentos expedidos pela *Internet* deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

**9.4** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**9.5** As empresas convocadas que não apresentarem a documentação, além de serem inabilitadas, estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

## 10 DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

**10.1** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**10.2** O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

**10.3** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**10.4** As propostas com oferta do produto/serviços com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste Edital serão desclassificadas.

## 11. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

**11.1** Deverão ser utilizados materiais compatíveis com as especificações técnicas, normas aplicáveis e características do pavimento existente, apresentando fichas técnicas, certificados, ensaios ou laudos de desempenho e qualidade sempre que exigidos pelo projeto, pelas especificações ou pela fiscalização.

**11.2** Deverão ser as especificações técnicas, os procedimentos executivos e as orientações da fiscalização municipal, garantindo a qualidade, a durabilidade e a segurança das intervenções.

**11.3** A garantia dos serviços observará os prazos e responsabilidades previstos na legislação, e nas normas técnicas, sem prejuízo da obrigação de corrigir defeitos de execução.

**11.4** Deverá ser providenciada a sinalização temporária dos locais de intervenção e adotadas as medidas de segurança necessárias à proteção dos trabalhadores, pedestres e usuários das vias, assim como providenciar equipamentos de proteção individual e coletiva pra os funcionários e envolvidos na execução.

**11.5** Antes do início de cada intervenção, a contratada deverá vistoriar o local com a fiscalização, quando solicitado, confirmar as condições de execução e comunicar eventuais interferências, divergências ou condições imprevistas que possam afetar o serviço. Nenhum serviço adicional ou alteração de solução poderá ser executado sem autorização formal da Administração.

**11.6** Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com equipamentos adequados e materiais em conformidade com as especificações.

**11.7** A contratada deverá manter o local organizado e seguro, remover os resíduos gerados e dar-lhes destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

**11.8** Os serviços serão executados em vias públicas municipais indicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, dentro dos limites territoriais do Município de Harmonia/RS. Os locais específicos serão informados em cada ordem de serviço, acompanhada das orientações necessárias à execução.

**11.9** A contratada deverá considerar, em sua proposta, os deslocamentos, mobilização, transporte de materiais, equipamentos e demais custos necessários ao atendimento das demandas nos locais indicados, conforme as condições estabelecidas na planilha orçamentária.

**11.10** Deverão ser realizadas medições por demanda, com base nos serviços efetivamente executados, nas unidades e critérios definidos na planilha orçamentária e na respectiva ordem de serviço. Não serão pagos quantitativos estimados, não executados ou executados sem autorização da Administração.

**11.11** A contratada deverá apresentar boletim de medição contendo, no mínimo, identificação da ordem de serviço, local, descrição do serviço, unidade, quantitativo executado, memória de cálculo e registros fotográficos antes, durante e depois da intervenção, quando aplicável.

**11.11** A Contratante não é obrigada a solicitar o quantitativo total estimado neste pregão, sendo apenas uma estimativa para o decorrer do período da ATA firmada.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REQUILÍBRIO**

**12.1** Os pagamentos serão feitos de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, boletim de medição, dados bancários, e/ou respectivo boleto bancário, com no mínimo 20 dias úteis para vencimento, e aprovação do responsável pela fiscalização dos serviços.

**12.2** Deverão ser realizadas medições por demanda, com base nos serviços efetivamente executados, nas unidades e critérios definidos na planilha orçamentária e na respectiva ordem de serviço. Não serão pagos quantitativos estimados, não executados ou executados sem autorização da Administração.

**12.3** Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar boletim de medição contendo, no mínimo, identificação da ordem de serviço, local, descrição do serviço, unidade, quantitativo executado, memória de cálculo e registros fotográficos antes, durante e depois da intervenção, quando aplicável.

**12.4** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**12.5** Na emissão do documento fiscal pertinente ao objeto contratado deverão ser observadas as regras de retenção tributária constantes no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, na Lei Federal nº 9.249/1995 (art. 15), na IN RFB nº 1.234/2012, na IN RFB nº 971/2009, notadamente, o destaque da retenção de IRRF e de INSS, ou a indicação do enquadramento legal específico que dispense a retenção e demais obrigações acessórias pertinentes (declaração).

**12.6** Os pagamentos serão realizados através de boletos bancários, emitidos pelo fornecedor, separadamente por secretaria e recurso, de acordo com o estabelecido pelo município através das Notas de Empenho emitidas.

**12.7** Os valores expressos na ata, havendo necessidade, poderão ser atualizados para preservar-se o equilíbrio econômico-financeiro, com base na legislação aplicável, mediante requerimento da CONTRATADA para a CONTRATANTE protocolado, com justificativas documentais suficientes para comprovar o requerido;

**12.8** Os preços registrados poderão ser objeto de revisão, mediante requerimento devidamente

fundamentado da CONTRATADA ou por iniciativa da Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma relevante os custos de fornecimento e provoquem o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O pedido deverá ser instruído com documentação idônea que demonstre a efetiva alteração dos custos e o nexo entre o fato alegado e o desequilíbrio verificado, podendo ser apresentados, entre outros documentos pertinentes, notas fiscais de aquisição, comprovantes de custos e demais elementos que permitam à Administração avaliar a variação alegada, não sendo admitida a revisão baseada exclusivamente em mera variação ordinária de preços de mercado.

**12.9** A atualização dos valores da Ata será formalizada por aditamento contratual e sua aplicação dar-se-á somente após a efetiva vigência do Termo de Aditamento.

**13. DA ATA**

**13.1** Esgotados todos os prazos recursais, o Município convocará a contratada para assinar a ata, através do representante legal da empresa, sob pena de decair do direito à contratação.

**13.2.** A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da ata, contados da data do recebimento da convocação feita por escrito pelo Município.

**13.3.** A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.4** A Contratada é responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.5** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata.

**13.6** A Contratada assume única e exclusiva responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.

**13.7** A inexecução total ou parcial da ata enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

**13.8** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua celebração, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.9** A Contratante não é obrigada a solicitar o quantitativo total estimado neste pregão, sendo apenas uma estimativa para o decorrer do período da ATA firmada.

**13.10** A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, e-mail e endereço, devendo ser comunicado ao Setor de Licitações, qualquer mudança que, porventura, venha a ocorrer.

**13.11** Caso a licitante vencedora não assine a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração nas condições propostas pela vencedora. Não havendo aceitação, observar-se-ão as etapas de negociação e convocação previstas no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e as regras específicas do sistema de registro de preços e do cadastro de reserva, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

**13.12** A ata a ser assinada terá como base a Minuta integrante deste Edital.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 As impugnações ao Edital serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado.

14.3 A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer, quando exigida na sessão, implicará preclusão do direito de recurso quanto ao ato respectivo, observadas as regras do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, os autos serão encaminhados à autoridade superior para adjudicação e homologação, conforme art. 71, IV, da mesma Lei.

14.4 Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente de manifestada a intenção, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente ou do protocolo do mesmo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5 As manifestações deverão ser encaminhadas à Administração através de protocolo ou e-mail licitacoes@harmonia.rs.gov.br.

14.6 Os recursos que não versarem sobre matéria do interesse deste processo serão rejeitados.

14.7 Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15. DAS PENALIDADES**

**15.1** O licitante ou o contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito, garantida a observância do contraditório e da ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

**15.2** Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observadas as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.3** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.4** A multa poderá ser aplicada ao licitante ou contratado nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e critérios estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

**15.4.1** Para fins deste edital, a multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**a)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, quando o licitante deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas;

**b)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

**c)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total;

d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela em atraso, pelo descumprimento injustificado dos prazos de entrega estabelecidos neste edital, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções quando o atraso configurar infração mais grave;

**e)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela correspondente, no caso de fornecimento de produtos/serviços em desacordo com as especificações do edital, quando a irregularidade não for sanada no prazo estabelecido pela Administração**.**

**15.5** A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da referida Lei.

**15.6** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar de infração que justifique a imposição de penalidade mais grave, observado o prazo e os requisitos estabelecidos no art. 156 da referida Lei.

**15.7** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I –** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II –** as peculiaridades do caso concreto;

**III –** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV –** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V –** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

**15.8** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.9** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, na forma do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.10** A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados ao licitante ou

contratado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.11** O atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços sujeitará a contratada à multa prevista neste edital, sem prejuízo da possibilidade de caracterização de inexecução contratual, conforme a extensão e as consequências da conduta.

**15.12** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação financeira pendente decorrente de multa ou indenização aplicada à contratada, observada a legislação aplicável.

**15.13** As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros competentes, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16. DOS ANEXOS

Fazem parte do presente PREGÃO ELETRÔNICO:

**Anexo I** - Termo de referência;
**Anexo II** - Modelo de proposta financeira para preenchimento;
**Anexo III** – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;
**Anexo IV** - Minuta de ata;
**Anexo V –** Minuta de contrato
**Anexo VI** – ETP
**Anexo VII** – Memorial Descritivo
**Anexo VIII** – BDI
**Anexo IX**- Orçamento total
**Anexo X**- Planilha orçamentária

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** Qualquer pessoa poderá solicitar alterações do edital ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, através do e-mail licitacoes@harmonia.rs.gov.br ou através do Protocolo Geral, situado na Rua Jacob Weissheimer Sobrinho, 56, Centro, Harmonia/RS, CEP 95.785-000, aos cuidados do setor de Licitações.

**17.2** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser enviado, por escrito, exclusivamente no endereço eletrônico licitacoes@harmonia.rs.gov.br.

**17.3** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada nos meios oficiais.

**17.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.5** Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

**17.6** É de responsabilidade dos participantes, acessarem o sistema para manterem-se atualizados sobre o andamento do pregão e ainda observar as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.

**17.7** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n.º 14.133/2021.

**17.8** A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banrisul, em qualquer fase do pregão.

**17.9** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e está municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**17.10** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.11** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Harmonia, Setor de Licitações, sito na Rua Jacob Weissheimer Sobrinho, 56, ou pelo telefone (51) 2399-1710 ou pelo e-mail licitacoes@harmonia.rs.gov.br no horário de expediente desta municipalidade, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura das propostas, de acordo com o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.12** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021.

**17.13** A fiscalização ficará a cargo do Servidor **CLAUDIO RICARDO ALTENHOFEN,** e o recebimento ocorrerá:

**A)** provisóriamente ocorrerá após a conclusão da etapa ou demanda, mediante verificação sumária da execução e registro pela fiscalização.

**B)** O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos serviços com as especificações, quantitativos autorizados e condições contratuais, observados os prazos e procedimentos previstos no edital e na legislação.

**C)** O recebimento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, nem a obrigação de reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que forem constatadas falhas.

**17.14** Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata/contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Harmonia/RS, 11 de novembro de 2026.

**Ernani José Forneck**
Prefeito Municipal

ERNANI JOSE FORNECK:39110230068 Assinado de forma digital por ERNANI JOSE FORNECK:39110230068

Este Edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
Data: 12/11/2026 09:16:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para o registro de preços para execução de serviços de conserto e reparos em vias asfaltadas do município, restauração viária (remendo simples, remendo profundo, recapeamento asfáltico e dreno francês).

| Item | Código Interno - Descrição | Un | Qtd | Vlr Uni | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12283 - REMENDO SIMPLES | M2 | 4000 | R$ 175,36 | R$ 701.440,00 |
| 2 | 12284 - REMENDO PROFUNDO | M2 | 5000 | R$ 343,71 | R$ 1.718.550,00 |
| 3 | 12285 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO | M2 | 4000 | R$ 185,24 | R$ 740.960,00 |
| 4 | 12286 - DRENO FRANCÊS | M | 1000 | R$ 106,48 | R$ 106.480,00 |
| | | | | **TOTAL** | **3.267.430,00** |

## 2. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

**2.1** A empresa considerada vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para realização dos serviços, contados a partir da solicitação da municipalidade (o deslocamento é por conta da contratada).

**2.2** A licitante vencedora, deverá observar o prazo de conclusão dos serviços, quando efetivar a raspagem, de modo que o local não fique aberto por mais de 48h, responsabilizando-se pela organização do material e execução no prazo estabelecido, bem como pela sinalização da via, com intuito de evitar acidentes e danos aos cidadãos que utilizam as vias diariamente, sob responsabilidade da licitante.

**2.3** Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Secretaria Municipal de Obras e Viação em conjunto com o Setor de Engenharia, desde logo designado para verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, após aferição da qualidade e demais especificações.

**2.4** A Administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**2.5** As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade do Município.

**2.6** Deverão ser utilizados materiais compatíveis com as especificações técnicas, normas aplicáveis e

características do pavimento existente, apresentando fichas técnicas, certificados, ensaios ou laudos de desempenho e qualidade sempre que exigidos pelo projeto, pelas especificações ou pela fiscalização.

**2.7** Deverão ser as especificações técnicas, os procedimentos executivos e as orientações da fiscalização municipal, garantindo a qualidade, a durabilidade e a segurança das intervenções.

**2.8** A garantia dos serviços observará os prazos e responsabilidades previstos na legislação, e nas normas técnicas, sem prejuízo da obrigação de corrigir defeitos de execução.

**2.9** Deverá ser providenciada a sinalização temporária dos locais de intervenção e adotadas as medidas de segurança necessárias à proteção dos trabalhadores, pedestres e usuários das vias, assim como providenciar equipamentos de proteção individual e coletiva pra os funcionários e envolvidos na execução.

**2.10** Antes do início de cada intervenção, a contratada deverá vistoriar o local com a fiscalização, quando solicitado, confirmar as condições de execução e comunicar eventuais interferências, divergências ou condições imprevistas que possam afetar o serviço. Nenhum serviço adicional ou alteração de solução poderá ser executado sem autorização formal da Administração.

**2.11** Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com equipamentos adequados e materiais em conformidade com as especificações.

**2.12** A contratada deverá manter o local organizado e seguro, remover os resíduos gerados e dar-lhes destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

**2.13** Os serviços serão executados em vias públicas municipais indicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, dentro dos limites territoriais do Município de Harmonia/RS. Os locais específicos serão informados em cada ordem de serviço, acompanhada das orientações necessárias à execução.

**2.14** A contratada deverá considerar, em sua proposta, os deslocamentos, mobilização, transporte de materiais, equipamentos e demais custos necessários ao atendimento das demandas nos locais indicados, conforme as condições estabelecidas na planilha orçamentária.

**2.15** Deverão ser realizadas medições por demanda, com base nos serviços efetivamente executados, nas unidades e critérios definidos na planilha orçamentária e na respectiva ordem de serviço. Não serão pagos quantitativos estimados, não executados ou executados sem autorização da Administração.

**2.16** A contratada deverá apresentar boletim de medição contendo, no mínimo, identificação da ordem de serviço, local, descrição do serviço, unidade, quantitativo executado, memória de cálculo e registros fotográficos antes, durante e depois da intervenção, quando aplicável.

**2.17** A Contratante não é obrigada a solicitar o quantitativo total estimado neste pregão, sendo apenas uma estimativa para o decorrer do período da ATA firmada.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REQUILÍBRIO

**3.1** Os pagamentos serão feitos de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, boletim de medição, dados bancários, e/ou respectivo boleto bancário, com no mínimo 20 dias úteis para vencimento, e aprovação do responsável pela fiscalização dos serviços.

**3.2** Deverão ser realizadas medições por demanda, com base nos serviços efetivamente executados, nas unidades e critérios definidos na planilha orçamentária e na respectiva ordem de serviço. Não serão pagos quantitativos estimados, não executados ou executados sem autorização da Administração.

**3.3** Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar boletim de medição contendo, no mínimo, identificação da ordem de serviço, local, descrição do serviço, unidade, quantitativo executado, memória de cálculo e registros fotográficos antes, durante e depois da intervenção, quando aplicável.

**3.4** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**3.5** Na emissão do documento fiscal pertinente ao objeto contratado deverão ser observadas as regras de retenção tributária constantes no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, na Lei Federal nº 9.249/1995 (art. 15), na IN RFB nº 1.234/2012, na IN RFB nº 971/2009, notadamente, o destaque da retenção de IRRF e de INSS, ou a indicação do enquadramento legal específico que dispense a retenção e demais obrigações acessórias pertinentes (declaração).

**3.6** Os pagamentos serão realizados através de boletos bancários, emitidos pelo fornecedor, separadamente por secretaria e recurso, de acordo com o estabelecido pelo município através das Notas de Empenho emitidas.

**3.7** Os valores expressos na ata, havendo necessidade, poderão ser atualizados para preservar-se o equilíbrio econômico-financeiro, com base na legislação aplicável, mediante requerimento da CONTRATADA para a CONTRATANTE protocolado, com justificativas documentais suficientes para comprovar o requerido;

**3.8** Os preços registrados poderão ser objeto de revisão, mediante requerimento devidamente fundamentado da CONTRATADA ou por iniciativa da Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma relevante os custos de fornecimento e provoquem o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O pedido deverá ser instruído com documentação idônea que demonstre a efetiva alteração dos custos e o nexo entre o fato alegado e o desequilíbrio verificado, podendo ser apresentados, entre outros

documentos pertinentes, notas fiscais de aquisição, comprovantes de custos e demais elementos que permitam à Administração avaliar a variação alegada, não sendo admitida a revisão baseada exclusivamente em mera variação ordinária de preços de mercado.

**3.9** A atualização dos valores da Ata será formalizada por aditamento contratual e sua aplicação dar-se-á somente após a efetiva vigência do Termo de Aditamento.

## 4 PRAZO DE EXECUÇÃO

**4.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua celebração, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ANEXO II**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: N. _____

BANCO: _____

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD | VLR UNI | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

1. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da proposta é de _____ (por extenso _____).

2. DECLARAÇÃO - No preço cotado já estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, todos os impostos, taxas e encargos sociais, seguros, fretes, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas de transporte e deslocamento de equipe, diárias, hospedagens de pessoal, além de quaisquer despesas incidentes sobre o contrato.

3. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS - Proposta válida por 60 (sessenta) dias (contados a partir da data fixada para o seu recebimento e abertura).

4. RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DA ATA E/OU CONTRATO: Nome e qualificação (Nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço).

Local e data.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**

**DECLARAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins de direito, que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de 2026.
(local e data)

_____
Nome e assinatura do representante Legal

**ANEXO IV**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE HARMONIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 91.693.283/0001-50, com sede à Avenida Jacob Weissheimer Sobrinho, 56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ERNANI JOSÉ FORNECK**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 391.102.300-68 e portador da Carteira de Identidade nº 1036842456/SSP/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (qualificação civil), inscrito(a) no CPF sob nº e portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O objeto da presente ata é a contratação de empresa para o registro de preços para execução de serviços de conserto e reparos em vias asfaltadas do município, restauração viária (remendo simples, remendo profundo, recapeamento asfáltico e dreno francês).

**CLÁUSULA SEGUNDA**: A CONTRATADA irá fornecer ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 24/2026 e anexos, e de acordo com a proposta vencedora da licitação, os materiais, **ATÉ** os seguintes quantitativos e pelos valores abaixo especificados:

| Item | Produto/Serviços | Unid. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**2.1 A Contratante não é obrigada a solicitar o quantitativo total estimado neste processo, sendo apenas uma estimativa para o decorrer do período desta Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância estimada de R$_____. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação de nota fiscal, e boletim de medição, a ser conferida pela Secretaria de Obras e Engenharia.

**3.1** Os pagamentos serão feitos de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, boletim de medição, dados bancários, e/ou respectivo boleto bancário, com no mínimo 20 dias úteis para vencimento, e aprovação do responsável pela fiscalização dos serviços.

**3.2** Deverão ser realizadas medições por demanda, com base nos serviços efetivamente

executados, nas unidades e critérios definidos na planilha orçamentária e na respectiva ordem de serviço. Não serão pagos quantitativos estimados, não executados ou executados sem autorização da Administração.

**3.3** Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar boletim de medição contendo, no mínimo, identificação da ordem de serviço, local, descrição do serviço, unidade, quantitativo executado, memória de cálculo e registros fotográficos antes, durante e depois da intervenção, quando aplicável.

**3.4** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**3.5** Na emissão do documento fiscal pertinente ao objeto contratado deverão ser observadas as regras de retenção tributária constantes no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, na Lei Federal nº 9.249/1995 (art. 15), na IN RFB nº 1.234/2012, na IN RFB nº 971/2009, notadamente, o destaque da retenção de IRRF e de INSS, ou a indicação do enquadramento legal específico que dispense a retenção e demais obrigações acessórias pertinentes (declaração).

**3.6** Os pagamentos serão realizados através de boletos bancários, emitidos pelo fornecedor, separadamente por secretaria e recurso, de acordo com o estabelecido pelo município através das Notas de Empenho emitidas.

**3.7** Os valores expressos na ata, havendo necessidade, poderão ser atualizados para preservar-se o equilíbrio econômico-financeiro, com base na legislação aplicável, mediante requerimento da CONTRATADA para a CONTRATANTE protocolado, com justificativas documentais suficientes para comprovar o requerido;

**3.8** Os preços registrados poderão ser objeto de revisão, mediante requerimento devidamente fundamentado da CONTRATADA ou por iniciativa da Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma relevante os custos de fornecimento e provoquem o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O pedido deverá ser instruído com documentação idônea que demonstre a efetiva alteração dos custos e o nexo entre o fato alegado e o desequilíbrio verificado, podendo ser apresentados, entre outros documentos pertinentes, notas fiscais de aquisição, comprovantes de custos e demais elementos que permitam à Administração avaliar a variação alegada, não sendo admitida a revisão baseada exclusivamente em mera variação ordinária de preços de mercado.

**CLÁUSULA QUARTA**: Do fornecimento dos produtos/serviços:

**4.1** A empresa considerada vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para realização dos serviços, contados a partir da solicitação da municipalidade (o deslocamento é por conta da contratada).

**4.2** A licitante vencedora, deverá observar o prazo de conclusão dos serviços, quando efetivar a raspagem, de modo que o local não fique aberto por mais de 48h, responsabilizando-se pela organização do material e execução no prazo estabelecido, bem como pela sinalização da via, com intuito de evitar acidentes e danos aos cidadãos que utilizam as vias diariamente, sob responsabilidade da licitante.

**4.3** Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Secretaria Municipal de Obras e Viação em conjunto com o Setor de Engenharia, desde logo designado para verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, após aferição da qualidade e demais especificações.

**4.4** A Administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4.5** As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade do Município.

**4.6** Deverão ser utilizados materiais compatíveis com as especificações técnicas, normas aplicáveis e características do pavimento existente, apresentando fichas técnicas, certificados, ensaios ou laudos de desempenho e qualidade sempre que exigidos pelo projeto, pelas especificações ou pela fiscalização.

**4.7** Deverão ser as especificações técnicas, os procedimentos executivos e as orientações da fiscalização municipal, garantindo a qualidade, a durabilidade e a segurança das intervenções.

**4.8** A garantia dos serviços observará os prazos e responsabilidades previstos na legislação, e nas normas técnicas, sem prejuízo da obrigação de corrigir defeitos de execução.

**4.9** Deverá ser providenciada a sinalização temporária dos locais de intervenção e adotadas as medidas de segurança necessárias à proteção dos trabalhadores, pedestres e usuários das vias, assim como providenciar equipamentos de proteção individual e coletiva pra os funcionários e envolvidos na execução.

**4.10** Antes do início de cada intervenção, a contratada deverá vistoriar o local com a fiscalização, quando solicitado, confirmar as condições de execução e comunicar eventuais interferências, divergências ou condições imprevistas que possam afetar o serviço. Nenhum serviço adicional ou alteração de solução poderá ser executado sem autorização formal da Administração.

**4.11** Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com equipamentos adequados e materiais em conformidade com as especificações.

**4.12** A contratada deverá manter o local organizado e seguro, remover os resíduos gerados e dar-lhes destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

**4.13** Os serviços serão executados em vias públicas municipais indicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, dentro dos limites territoriais do Município de Harmonia/RS. Os locais específicos serão informados em cada ordem de serviço, acompanhada das orientações necessárias à execução.

**4.14** A contratada deverá considerar, em sua proposta, os deslocamentos, mobilização, transporte de materiais, equipamentos e demais custos necessários ao atendimento das demandas nos locais indicados, conforme as condições estabelecidas na planilha orçamentária.

**4.15** Deverão ser realizadas medições por demanda, com base nos serviços efetivamente executados, nas unidades e critérios definidos na planilha orçamentária e na respectiva ordem de serviço. Não serão pagos quantitativos estimados, não executados ou executados sem autorização da Administração.

**4.16** A contratada deverá apresentar boletim de medição contendo, no mínimo, identificação da ordem de serviço, local, descrição do serviço, unidade, quantitativo executado, memória de cálculo e registros fotográficos antes, durante e depois da intervenção, quando aplicável.

**4.17** A Contratante não é obrigada a solicitar o quantitativo total estimado neste pregão, sendo apenas uma estimativa para o decorrer do período da ATA firmada.

**CLÁUSULA QUINTA:** A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a contar da celebração desta Ata podendo ser renovada, por interesse da administração e com anuência da Contratada, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Artigo 84, da Lei Nº 14.133, de 1º/04/2021 e legislação subsequente.

**CLÁUSULA SEXTA**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**
- **(508)** 3.4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
- ATIVIDADE **2005** – MANUTENÇÃO DA SMOV
- RECURSO **01 –** LIVRE

**CLÁUSULA SÉTIMA**: Esta ata está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 24/2026 e será regida em todos os seus termos pela Lei nº 14.133/2021 e legislação subsequente, a qual terá aplicabilidade também onde esta for omissa.

**CLÁUSULA OITAVA**: O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA:** A Ata de Registro de Preços observará as regras próprias do sistema de registro de preços. Eventuais alterações, atualizações ou revisões dos preços registrados e demais condições da ata dependerão das hipóteses legais e regulamentares aplicáveis, de justificativa e de formalização adequada. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata sujeitam-se, quando cabível, ao regime de alterações contratuais da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – DOS DIREITOS

Do CONTRATANTE:

a) Receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – DAS OBRIGAÇÕES

Do CONTRATANTE:

a) Solicitar a entrega dos materiais/serviços licitados;

b) Fiscalizar o recebimento dos produtos/serviços licitados;

c) Efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

a) Fornecer os materiais/serviços nas quantidades, com qualidade e especificações solicitadas pela Secretaria responsável.

b) Entregar os produtos/serviços objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;

c) Repor, sem qualquer ônus, os produtos/serviços entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;

d) Assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;

e) Manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

g) Manter atualizados os endereços oficiais indicados na proposta do vencedor, como endereço de e-mail do proponente e telefone de contato do licitante, preferencialmente com acesso à aplicativo de mensagens, para que sejam utilizados como mecanismo oficial e válido de comunicação/notificação/cientificação de todas as intercorrências contratuais ao contratado, sendo desnecessários avisos por correio ou publicações legais. Cabe ao contratado a verificação de seu correio eletrônico, tendo por início dos prazos ofertados das comunicações, o envio da correspondência eletrônica por parte do município contratante, independentemente da confirmação de leitura e/ou recebimento;

h) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados a *contratante*, ou a terceiros, por dolo ou culpa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O descumprimento das obrigações previstas nesta ata e nos fornecimentos dela decorrentes sujeitará o licitante ou contratado às infrações e sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 15 do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2026, que integra esta ata, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo administrativo.

a) Poderão ser aplicadas, conforme a infração e sua gravidade, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nas hipóteses e nos limites legalmente previstos, sem aplicação automática de penalidade em razão exclusiva do enquadramento da conduta.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega, poderá incidir multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento), calculada exclusivamente sobre o valor da parcela em atraso, nos termos do item 15.4.1, alínea d, do edital.

c) Na inexecução parcial, poderá ser aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, observados os critérios e limites do item 15.4.1, alínea b, do edital; a imposição de impedimento de licitar e contratar dependerá de decisão motivada, conforme os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Na inexecução total, poderá ser aplicada multa sobre o valor da obrigação integralmente inadimplida, observados os critérios e limites do item 15.4.1, alínea c, do edital e a proporcionalidade da sanção, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

e) A ocorrência de dano material decorrente de infração contratual poderá ensejar a reparação integral dos prejuízos comprovados, sem prejuízo das sanções cabíveis, cuja aplicação dependerá da caracterização da infração, da gravidade da conduta e de processo administrativo regular.

f) As demais hipóteses, percentuais, bases de cálculo, possibilidades de cumulação e procedimentos sancionatórios observarão integralmente o item 15 do edital e os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.1** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

**11.3** Será facultado ao licitante o prazo legal para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: Poderá ser rescindida a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- Não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;
- Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;
- Fusionar, cindir ou incorporar-se à outra empresa;
- Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
- Atrasar injustificadamente o fornecimento;
- Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 24 horas;
- Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
- Atrasar injustificadamente o início dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Esta ata poderá ser extinta por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já fornecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A fiscalização da presente ata ficará a cargo da servidor **CLAUDIO RICARDO ALTENHOFEN,** que receberá as notas fiscais/boletos bancários e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Harmonia/RS, ____de _____ de 2026.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**
Prefeito Municipal
*CONTRATANTE*

**VISTO DO JURÍDICO:**

**XXXXXXXXXXXX**
XXXXXXX
*CONTRATADA*

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE HARMONIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 91.693.283/0001-50, com sede à Avenida Jacob Weissheimer Sobrinho, 56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ERNANI JOSÉ FORNECK**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 391.102.300-68 e portador da Carteira de Identidade nº 1036842456/SSP/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (qualificação civil), inscrito(a) no CPF sob nº e portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O objeto da presente ata é a contratação de empresa para o registro de preços para execução de serviços de conserto e reparos em vias asfaltadas do município, restauração viária (remendo simples, remendo profundo, recapeamento asfáltico e dreno francês).

**CLÁUSULA SEGUNDA**: A CONTRATADA irá fornecer ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 24/2026 e anexos, e de acordo com a proposta vencedora da licitação, os materiais, **ATÉ** os seguintes quantitativos e pelos valores abaixo especificados:

| Item | Produto/Serviços | Unid. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**2.1 A Contratante não é obrigada a solicitar o quantitativo total estimado neste processo, sendo apenas uma estimativa para o decorrer do período desta Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância estimada de R$_____. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação de nota fiscal, e boletim de medição, a ser conferida pela Secretaria de Obras e Engenharia.

**3.1** Os pagamentos serão feitos de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, boletim de medição, dados bancários, e/ou respectivo boleto bancário, com no mínimo 20 dias úteis para vencimento, e aprovação do responsável pela fiscalização dos serviços.

**3.2** Deverão ser realizadas medições por demanda, com base nos serviços efetivamente

executados, nas unidades e critérios definidos na planilha orçamentária e na respectiva ordem de serviço. Não serão pagos quantitativos estimados, não executados ou executados sem autorização da Administração.

**3.3** Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar boletim de medição contendo, no mínimo, identificação da ordem de serviço, local, descrição do serviço, unidade, quantitativo executado, memória de cálculo e registros fotográficos antes, durante e depois da intervenção, quando aplicável.

**3.4** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**3.5** Na emissão do documento fiscal pertinente ao objeto contratado deverão ser observadas as regras de retenção tributária constantes no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, na Lei Federal nº 9.249/1995 (art. 15), na IN RFB nº 1.234/2012, na IN RFB nº 971/2009, notadamente, o destaque da retenção de IRRF e de INSS, ou a indicação do enquadramento legal específico que dispense a retenção e demais obrigações acessórias pertinentes (declaração).

**3.6** Os pagamentos serão realizados através de boletos bancários, emitidos pelo fornecedor, separadamente por secretaria e recurso, de acordo com o estabelecido pelo município através das Notas de Empenho emitidas.

**3.7** Os valores expressos na ata, havendo necessidade, poderão ser atualizados para preservar-se o equilíbrio econômico-financeiro, com base na legislação aplicável, mediante requerimento da CONTRATADA para a CONTRATANTE protocolado, com justificativas documentais suficientes para comprovar o requerido;

**3.8** Os preços registrados poderão ser objeto de revisão, mediante requerimento devidamente fundamentado da CONTRATADA ou por iniciativa da Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma relevante os custos de fornecimento e provoquem o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O pedido deverá ser instruído com documentação idônea que demonstre a efetiva alteração dos custos e o nexo entre o fato alegado e o desequilíbrio verificado, podendo ser apresentados, entre outros documentos pertinentes, notas fiscais de aquisição, comprovantes de custos e demais elementos que permitam à Administração avaliar a variação alegada, não sendo admitida a revisão baseada exclusivamente em mera variação ordinária de preços de mercado.

**CLÁUSULA QUARTA**: Do fornecimento dos produtos/serviços:

**4.1** A empresa considerada vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para realização dos serviços, contados a partir da solicitação da municipalidade (o deslocamento é por conta da contratada).

**4.2** A licitante vencedora, deverá observar o prazo de conclusão dos serviços, quando efetivar a raspagem, de modo que o local não fique aberto por mais de 48h, responsabilizando-se pela organização do material e execução no prazo estabelecido, bem como pela sinalização da via, com intuito de evitar acidentes e danos aos cidadãos que utilizam as vias diariamente, sob responsabilidade da licitante.

**4.3** Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Secretaria Municipal de Obras e Viação em conjunto com o Setor de Engenharia, desde logo designado para verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, após aferição da qualidade e demais especificações.

**4.4** A Administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4.5** As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade do Município.

**4.6** Deverão ser utilizados materiais compatíveis com as especificações técnicas, normas aplicáveis e características do pavimento existente, apresentando fichas técnicas, certificados, ensaios ou laudos de desempenho e qualidade sempre que exigidos pelo projeto, pelas especificações ou pela fiscalização.

**4.7** Deverão ser as especificações técnicas, os procedimentos executivos e as orientações da fiscalização municipal, garantindo a qualidade, a durabilidade e a segurança das intervenções.

**4.8** A garantia dos serviços observará os prazos e responsabilidades previstos na legislação, e nas normas técnicas, sem prejuízo da obrigação de corrigir defeitos de execução.

**4.9** Deverá ser providenciada a sinalização temporária dos locais de intervenção e adotadas as medidas de segurança necessárias à proteção dos trabalhadores, pedestres e usuários das vias, assim como providenciar equipamentos de proteção individual e coletiva pra os funcionários e envolvidos na execução.

**4.10** Antes do início de cada intervenção, a contratada deverá vistoriar o local com a fiscalização, quando solicitado, confirmar as condições de execução e comunicar eventuais interferências, divergências ou condições imprevistas que possam afetar o serviço. Nenhum serviço adicional ou alteração de solução poderá ser executado sem autorização formal da Administração.

**4.11** Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com equipamentos adequados e materiais em conformidade com as especificações.

**4.12** A contratada deverá manter o local organizado e seguro, remover os resíduos gerados e dar-lhes destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

**4.13** Os serviços serão executados em vias públicas municipais indicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, dentro dos limites territoriais do Município de Harmonia/RS. Os locais específicos serão informados em cada ordem de serviço, acompanhada das orientações necessárias à execução.

**4.14** A contratada deverá considerar, em sua proposta, os deslocamentos, mobilização, transporte de materiais, equipamentos e demais custos necessários ao atendimento das demandas nos locais indicados, conforme as condições estabelecidas na planilha orçamentária.

**4.15** Deverão ser realizadas medições por demanda, com base nos serviços efetivamente executados, nas unidades e critérios definidos na planilha orçamentária e na respectiva ordem de serviço. Não serão pagos quantitativos estimados, não executados ou executados sem autorização da Administração.

**4.16** A contratada deverá apresentar boletim de medição contendo, no mínimo, identificação da ordem de serviço, local, descrição do serviço, unidade, quantitativo executado, memória de cálculo e registros fotográficos antes, durante e depois da intervenção, quando aplicável.

**4.17** A Contratante não é obrigada a solicitar o quantitativo total estimado neste pregão, sendo apenas uma estimativa para o decorrer do período da ATA firmada.

**CLÁUSULA QUINTA:** A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a contar da celebração desta Ata podendo ser renovada, por interesse da administração e com anuência da Contratada, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Artigo 84, da Lei Nº 14.133, de 1º/04/2021 e legislação subsequente.

**CLÁUSULA SEXTA**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**
- **(508)** 3.4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
- ATIVIDADE **2005** – MANUTENÇÃO DA SMOV
- RECURSO **01 –** LIVRE

**CLÁUSULA SÉTIMA**: Esta ata está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 24/2026 e será regida em todos os seus termos pela Lei nº 14.133/2021 e legislação subsequente, a qual terá aplicabilidade também onde esta for omissa.

**CLÁUSULA OITAVA**: O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA:** A Ata de Registro de Preços observará as regras próprias do sistema de registro de preços. Eventuais alterações, atualizações ou revisões dos preços registrados e demais condições da ata dependerão das hipóteses legais e regulamentares aplicáveis, de justificativa e de formalização adequada. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata sujeitam-se, quando cabível, ao regime de alterações contratuais da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – DOS DIREITOS

Do CONTRATANTE:

b) Receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

b) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – DAS OBRIGAÇÕES

Do CONTRATANTE:

d) Solicitar a entrega dos materiais/serviços licitados;

e) Fiscalizar o recebimento dos produtos/serviços licitados;

f) Efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

i) Fornecer os materiais/serviços nas quantidades, com qualidade e especificações solicitadas pela Secretaria responsável.

j) Entregar os produtos/serviços objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;

k) Repor, sem qualquer ônus, os produtos/serviços entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;

l) Assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;

m) Manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

o) Manter atualizados os endereços oficiais indicados na proposta do vencedor, como endereço de e-mail do proponente e telefone de contato do licitante, preferencialmente com acesso à aplicativo de mensagens, para que sejam utilizados como mecanismo oficial e válido de comunicação/notificação/cientificação de todas as intercorrências contratuais ao contratado, sendo desnecessários avisos por correio ou publicações legais. Cabe ao contratado a verificação de seu correio eletrônico, tendo por início dos prazos ofertados das comunicações, o envio da correspondência eletrônica por parte do município contratante, independentemente da confirmação de leitura e/ou recebimento;

p) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados a *contratante*, ou a terceiros, por dolo ou culpa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O descumprimento das obrigações previstas nesta ata e nos fornecimentos dela decorrentes sujeitará o licitante ou contratado às infrações e sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 15 do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2026, que integra esta ata, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo administrativo.

g) Poderão ser aplicadas, conforme a infração e sua gravidade, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nas hipóteses e nos limites legalmente previstos, sem aplicação automática de penalidade em razão exclusiva do enquadramento da conduta.

h) Em caso de atraso injustificado na entrega, poderá incidir multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento), calculada exclusivamente sobre o valor da parcela em atraso, nos termos do item 15.4.1, alínea d, do edital.

i) Na inexecução parcial, poderá ser aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, observados os critérios e limites do item 15.4.1, alínea b, do edital; a imposição de impedimento de licitar e contratar dependerá de decisão motivada, conforme os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

j) Na inexecução total, poderá ser aplicada multa sobre o valor da obrigação integralmente inadimplida, observados os critérios e limites do item 15.4.1, alínea c, do edital e a proporcionalidade da sanção, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

k) A ocorrência de dano material decorrente de infração contratual poderá ensejar a reparação integral dos prejuízos comprovados, sem prejuízo das sanções cabíveis, cuja aplicação dependerá da caracterização da infração, da gravidade da conduta e de processo administrativo regular.

l) As demais hipóteses, percentuais, bases de cálculo, possibilidades de cumulação e procedimentos sancionatórios observarão integralmente o item 15 do edital e os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.9** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**3.10** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

**3.11** Será facultado ao licitante o prazo legal para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: Poderá ser rescindida a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- Não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;
- Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;
- Fusionar, cindir ou incorporar-se à outra empresa;
- Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
- Atrasar injustificadamente o fornecimento;
- Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 24 horas;
- Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
- Atrasar injustificadamente o início dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Esta ata poderá ser extinta por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já fornecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A fiscalização da presente ata ficará a cargo da servidor **CLAUDIO RICARDO ALTENHOFEN,** que receberá as notas fiscais/boletos bancários e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Harmonia/RS, ____de _____ de 2026.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**
Prefeito Municipal
*CONTRATANTE*

**VISTO DO JURÍDICO:**

**XXXXXXXXXXXX**
XXXXXXX
*CONTRATADA*